

- e. Manter o Secretário da massa, informar de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4 ° - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 5 ° O fiscal de contrato possui competência para:

- a. Acompanhar uma execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantida que deseja de acordo com Normas nele disponível;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, conforme condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, sempre que necessário os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos entregues;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a exibição dos dados técnicos à preparação dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e / ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas como providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou combinação em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos Página inicial de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6 ° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Uma. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato ou Gestor de Contrato.

Art. 7 ° As funções de Fiscal e de Gestor Contratos não poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal. A função fiscal não será remunerada;

Art. 8°. Na ausência do referido Gestor do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAUJO**, matrícula nº 52965.

Art. 9°. Na ausência do referido fiscal do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **ALEX LEONEL LOPES MATIAS**, matrícula nº 51055.

Art. 10 °. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
002/2022

PROCESSO N° 34.684/2023;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / GAVIP - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N° 05.340.639/0001-30;

OBJETO: Acréscimo de 25% referente ao contrato de prestação de serviço de gerenciamento de combustível;

VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: até 02/11/2023;

RECURSOS: 02.002.04.122.0002.2902;

NATUREZA: 33.90.39;

FONTE: 15000000;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso III da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n° 5.864/2017.

Parnamirim/RN, 13 de setembro de 2023.

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice-prefeita

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA
N° 001/2023/SEPLAF

A Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna público que após analisar a peça recursal apresentada pela empresa CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA e as contrarrazões de recurso apresentadas pela empresa CONSTEM-CONSTRUTORA LTDA, em concordância com o parecer técnico emitido quando do

Julgamento da documentação de habilitação das licitantes constante no Despacho nº 172, decidiu pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso e pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO das contrarrazões de recurso. Encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças para a decisão final.

Parnamirim/RN, 13 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação/SEPLAF

DECISÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SEPLAF

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças torna público que após analisar a peça recursal apresentada pela empresa CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA e as contrarrazões de recurso apresentadas pela empresa CONSTEM-CONSTRUTORA LTDA e considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, com base no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, DECIDE pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso e pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO das contrarrazões de recurso. Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Parnamirim/RN, 13 de setembro de 2023.

Giovani Rodrigues Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SEPLAF

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras da licitação epigrafada, nos termos do art. 43, inciso III da Lei nº 8.666/1993, às 09h00min do dia 19 de setembro de 2023 na sala de reunião do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, localizado no endereço Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, CEP 59.140-670.

Parnamirim/RN, 13 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação/SEPLAF

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

AVISO
LICITAÇÃO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O Município de Parnamirim-RN, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, torna publico a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2022, licitação que objetiva a Contratação de empresa especializada para construção de um galpão têxtil no bairro de cajupiranga em Parnamirim/RN, em favor da seguinte empresa: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.580.934/0001-14, no valor de R\$ 468.967,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), e DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 13 de setembro de 2023

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1078, de 12 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 4.778/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **JORGE MONTEIRO**, matrícula nº 14690, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **15/09/2023 à 13/12/2023**, referente ao quinquênio 01/06/2005 à 01/06/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº 1069/2023, 08 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **DEBORA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula: **11609**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, pelo período de 01 (um) dia, conforme Conclusão Médica Nº1228, de 04.09.2023, retroagindo ao dia 15.08.2023.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.